ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/067/2020

Partes: Município de Congonhas X Comercial Vener Ltda - EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$6.811,55. Data: 24/11/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/068/2020

Partes: Município de Congonhas X Eco Plast Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$5.802,00. Data: 24/11/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/069/2020

Partes: Município de Congonhas X Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$39.074,17. Data: 24/11/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/070/2020

Partes: Município de Congonhas X Magalhães Indústria e Comércio Eireli - ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$41.686,35. Data: 24/11/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/071/2020

Partes: Município de Congonhas X Thainnah Tallulah Estanislau Silva. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$6.731,50. Data: 24/11/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/072/2020

Partes: Município de Congonhas X 3 Poderes Comércio Ltda - ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$16.437,84. Data: 24/11/2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/006/2021

Nomeia Secretária Executiva da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX, alínea c, do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701, de 15 de junho de 2007e demais alterações,

Resolve:

Art.1°. Nomear Viviane Aparecida Antônio Machado, servidor público municipal efetivo, matrícula 53381, no cargo em comissão de Secretária Executiva da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, símbolo CPC-4, com vencimentos constante no anexo II, da Lei n°. 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2021.

Congonhas, 20 de janeiro de 2021.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

Resultado da Reunião do dia 20 de janeiro de 2021

AUTUADO: Simone Costa e Silva – Auto de Infração nº 787/2016 - Processo Administrativo 0013396/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em face do Auto de Infração no 787/2016, confirmando a sanção de advertência aplicada.

AUTUADO: João Batista de Paula Rocha – Auto de Infração no 779/2016 - Processo Administrativo 0014402/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em face do Auto de Infração no 779/2016, confirmando a sanção de advertência aplicada.

AUTUADO: Domingos Rodrigues de Morais – Auto de Infração no 775/2016 – Processo Administrativo no 0014051/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em face do Auto de Infração no 775/2016, confirmando a sanção de advertência aplicada.

AUTUADO: Carlos Antônio Soares - Auto de Infração nº 788/2016 - Processo Administrativo 0004912/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa apresentada em face do Auto de Infração no 788/2016, mantendo-se as multas de 884 UPMC e 442 UPMC pela prática das infrações ambientais previstas nos artigos 86, \$20, II e 87, \$10, I, da Lei 3.096/2011.

AUTUADO: Ademir Marques Ribeiro – Auto de Infração no 781/2016 - Processo Administrativo 0015743/2012. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa administrativa apresentada em face do Auto de Infração no 781/2016, porém, reduzindo-se a multa aplicada para 201 UPMC (duzentos e uma Unidades Padrão do Município de Congonhas).

Elisiane Fátima da Silva Dourado Presidente da Junta Recursal da SEMMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/142/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 2616, do dia 15 de janeiro de 2021, ONDE SE LÊ: KELLY CRISTINA CARVALHO "LEIA-SE: "KELLY CRISTINA SILVA CARVALHO", CONFORME SEGUE:

PORTARIA N.º PMC/142, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo "I", com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações:

- I. Bruna Carla Cruz Cordeiro Costa;
- II. Kelly Cristina Silva Carvalho;
- III. Sirlene Aparecida de Deus Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/164, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 2618, DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021, SENDO O CORRETO: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA EFETIVA MÁRCIA LÉA PEREIRA NUNES MORENO, MATRÍCULA 2900, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO, A PARTIR

DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME SEGUE:

PORTARIA N.º PMC/164, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidora que menciona

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Márcia Léa Pereira Nunes Moreno, matrícula 2900, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Núcleo de Apoio, a partir de 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/182, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Luiz Vasconcelos Guerra no cargo em comissão de Vice-diretor Escolar, símbolo "G", com o vencimento constante na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 1º da Portaria n.º PMC/180, de 19 de janeiro 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/183, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor efetivo Lourival Coelho Neto, matrícula 53841, para exercer a função gratificada de Coordenador de Fiscalizações de Obras. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/184, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jonathan Souza Coelho Carmo no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, símbolo "E", com o vencimento constante na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/185, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carlos Magno de Souza - Diretor de Projetos e Captação de Recursos, para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições do cargo comissionado de Diretor de Suprimentos, percebendo o vencimento apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/186, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Marcos Afonso Pereira, matrícula 20140162, para exercer a função gratificada de Coordenador dos Serviços de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Urbana –SEGUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/187, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Luciene Brígida Barbosa, matrícula 1070, para exercer a função gratificada de Coordenadora dos Processos Administrativos do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/188, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Regina Severina Gomes Silva Costa, matrícula 38501, para exercer a função gratificada de Coordenadora dos Processos Administrativos do Setor de Engenharia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/189, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora efetiva Adriana Andrea de Castro Maia Oliveira, matrícula 20140117, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Gestão Urbana –SEGUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/190, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Maria Clara Maia de Oliveira, matrícula 55071, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Controle Orçamentário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.979, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste do "Cartão Cesta Servidor".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 627,12 (seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos) o "Cartão Cesta Servidor".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º A majoração prevista nesta lei aplicar-se-á nos créditos destinados aos servidores a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Congonhas, 22 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.980, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal. A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Autarquia e Fundação Pública Municipal será o acumulado de janeiro a dezembro de 2020, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas do Executivo, bem como os da PREVCON, respeitadas as regras estabelecidas na Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007 e demais alterações.

Art. 3º O reajuste a que se refere a presente lei é a revisão geral anual instituída pela Lei Municipal n.º 2.915, de 30 de dezembro de 2009, cuja a tabela de vencimentos dos servidores será reajustada mediante decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Congonhas, 22 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.981 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no ano de 2020, retroativo a 1º de janeiro de 2021, data base da categoria, apurado em 4,52%.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas do Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Congonhas, 22 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON